



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 201/2022 16 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA.”

LIDO EM 16/11/2022

ENCAMINHADO À 16/11/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

16/11/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

16/11/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 21/11/2022

*Richard Dora*



**MENSAGEM Nº 201 DE 16 DE Novembro DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 242 Livro: 26 Fls 33 Data: 16/11/22  
Horas: 17:25  
[Signature]  
FUNCIONÁRIO

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Suplementar, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação**, no exercício de 2022 e Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de reforçar as rubricas contábeis existente de modo na fonte de recursos não vinculados de impostos, conforme em anexo.

Projeto esse versa sobre o reforço de dotações já existentes vinculadas a Secretaria Municipal de Educação que serão destinado a viabilizar a execução do investimento na área da educação, onde os esforços da administração pública em atender as demandas educacionais desta municipalidade.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Educação.

Informo ainda, que as dotações a serem suplementadas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 16 de Novembro de 2022.

[Signature]  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 21/11/2022

[Signature]  
Clíma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Cartaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO

*Herbert de S. Penzo*

Herbert de Souza Penzo  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 17.001 de 01/01/2021



**PROJETO DE LEI Nº 201 DE 16 DE novembro DE 2022.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 243 Livro: 26 Fls. 33 Data: 16/11/22  
Folhas: 1 F. de 25  
[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.146.588,20 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais, vinte centavos)**, destinado o reforço de dotação orçamentaria mediante anulação total e/ou parcial conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, a fim de recepcionar na fonte de recursos não vinculados de impostos, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2013 - MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 369.000,00  
Fonte – 1.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2013 - MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 66.000,00  
Fonte – 1.500.1001000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2013 - MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 53.000,00  
Fonte – 1.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2013 - MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 1.260.000,00  
Fonte – 1.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2013 - MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO  
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 64.000,00  
Fonte – 1.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2016 - MANUT DESENV EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 1.334.588,20  
Fonte – 1.500.1001000.



**Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.664.588,20 (um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), fonte de recursos não vinculados de impostos, será coberto mediante anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4.320/64, segue rubrica:**

---

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
15 - URBANISMO  
452 - SERVIÇOS URBANOS  
0115 - CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA  
2122 - MANUT DESENV SEC URBANISMO  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 8.371,38  
Fonte – 1.500.0000000.

---

02 - GABINETE DO PREFEITO  
001 - GABINETE DO PREFEITO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE  
2004 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 47.600,00  
Fonte – 1.500.0000000.

---

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
22 - INDÚSTRIA  
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA  
2133 - MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 5.764,00  
Fonte – 1.500.0000000.



---

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
20 - AGRICULTURA  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0124 - DESENVOLVENDO A PSICULTURA E AQUICULTURA  
2140 - MANUT DESENV AQUICULTURA  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 9.000,00  
Fonte - 1.500.0000000.

---

21 - SECRETARIA MUNICIAPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS  
URBANOS  
2142 - MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 170.000,00  
Fonte - 1.500.0000000.

---

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA  
2128 - MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 62.000,00  
Fonte - 1.500.0000000.

---

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
002 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
1124 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL  
DO DIREITO DO CONSUMIDOR



4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 60.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
002 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2260 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO  
CONSUMIDOR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 120.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
002 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2260 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO  
CONSUMIDOR

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
R\$ 12.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
001 - PROCURADORIA GERAL  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2260 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO  
CONSUMIDOR

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL  
R\$ 10.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
001 - PROCURADORIA GERAL  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS





0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2260 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO  
CONSUMIDOR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 25.000,00

Fonte – 1.500.0000000.

---

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2135 - MANUT DESENV ATIV TURISMO

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 12.700,00

Fonte – 1.500.0000000.

---

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

2006 - MANUTENÇÃO ATIV FINANÇAS

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 84.000,00

Fonte – 1.500.0000000.

---

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO

128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

0102 - ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

2008 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 15.638,00

Fonte – 1.500.0000000.

---

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

001 - GABINETE DO SECRETARIO



04 - ADMINISTRAÇÃO  
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA  
2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO  
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 4.200,00  
Fonte – 1.500.0000000.

---

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
004 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
20 - AGRICULTURA  
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
1134 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$ 100.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
004 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
20 - AGRICULTURA  
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
1135 - OBRAS E INSTALAÇÕES DE ESTRUTURA PARA  
OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 100.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
004 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
20 - AGRICULTURA  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
2261 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUN. DE  
DESENVOLV. RURAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 175.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.



19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE  
18 - GESTÃO AMBIENTAL  
542 - CONTROLE AMBIENTAL  
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE  
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 97.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE  
18 - GESTÃO AMBIENTAL  
542 - CONTROLE AMBIENTAL  
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE  
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
R\$ 3.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE  
18 - GESTÃO AMBIENTAL  
542 - CONTROLE AMBIENTAL  
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE  
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
R\$ 13.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE  
18 - GESTÃO AMBIENTAL  
542 - CONTROLE AMBIENTAL  
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE  
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 92.305,00  
Fonte – 1.500.0000000.

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE



18 - GESTÃO AMBIENTAL  
542 - CONTROLE AMBIENTAL  
0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE  
2231 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 214.131,00  
Fonte – 1.500.0000000.

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 1.705.878,82 (um milhão e setecentos e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, na fonte de recursos não vinculados de impostos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme projeção em anexo.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 16 de novembro de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCLAMATÓRIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO

*Herbert de S. Penze*

Herbert de Souza Penze  
Prefeito Municipal do Município  
17 de maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJEÇÃO DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO CONFORME FONTES DE RECURSOS EXERCICIO 2022

FONTE	ORÇADO	ARRECADADO Outubro/2022	Créditos já abertos	MEDIA MENSAL	TOTAL ORÇADO + CRÉDITOS ABERTOS	ARRECADAÇÃO PROJETADA	POSSÍVEL EXCESSO
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.362.581,41	140.996.897,28	38.626.287,00	14.099.689,73	166.988.868,41	169.196.276,74	2.207.408,33
	<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>						<b>2.207.408,33</b>
15400000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	7.072.000,00	10.335.327,68	4.310.000,00	1.033.532,77	11.382.000,00	12.402.393,22	1.020,393,22
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.736.924,39	32.714.284,51	12.500.000,00	3.271.428,45	39.236.924,39	39.257.141,41	20.217,02
	<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>						<b>1.040.610,24</b>
	<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>						<b>3.248.018,57</b>
	<b>TOTAL GERAL POR FONTE DE RECURSOS</b>						<b>3.248.018,57</b>



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor supratranscrito no Projeto de Lei nº201/2022 (Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 21 de novembro de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias  
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022

**Parecer nº: 156/2022.**

*Projeto de Lei nº 201/2022, de 16 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 201/2022, de 16 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*



*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 24 de outubro de 2022.

  
**HEROS PENA**

Procurador Jurídico

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 201/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

21 de Novembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

*[assinatura]*  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

*[assinatura]*  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

*[assinatura]*  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 21/11/2022

*[assinatura]*  
Silma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER


Projeto de Lei nº 201/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

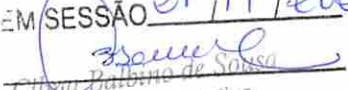
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

21 de Novembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

  
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

  
Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 21/11/2022  
  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 201/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

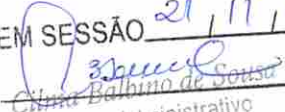
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de Novembro de 2022.

  
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

  
Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

  
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 21/11/2022  
  
Cláudia Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 205/2023 - Poder Executivo Municipal*

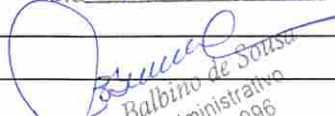
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD		<i>Resistente</i>	
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes

em Sessão Ordinária do

dia *21/11/2023*

  
 Cilma Balbino de Sousa  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 131/1996